



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Prorrogação de contrato com empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades do Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal.

1. Introdução:

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a prorrogação de contrato com empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades do Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal.

2. Objeto:

- O presente Termo de Referência visa disciplinar a prorrogação de contrato de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CEB Distribuição S/A e o Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal, para o imóvel situado no SHI Quadra 9, Conjunto 09, Casa 5 e 7, Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71625-090, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pelo período de 30 (trinta) meses.

3. Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	32356	Contratação do fornecimento e distribuição de energia elétrica bifásica, trifásica e outras.	Serviço	1

4. Custo estimado:

Descrição do item	Código	Unidade	Qtde.	Orçamentos (CNPJ)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado anual (R\$)	Valor estimado para 30 meses (R\$)
01	32356	Serviço	1	07.522.669/0001-92	1.050,00	12.600,00	31.500,00

5. Justificativa da necessidade:

- O Gabinete de Representação de Goiás, unidade representativa da Administração Pública Goiana no Distrito Federal, desempenha trabalho relevante e de importância para a defesa dos interesses governamentais.

Nestes termos, é necessária a prorrogação de ajuste com a concessionária responsável pela disponibilização e comercialização de energia, qual seja, a empresa CEB Distribuição S/A, incorrendo esse encargo à Casa Civil, uma vez que seu planejamento de atividades contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

6. Nomenclatura técnica:

- De acordo com o contrato nº. 10/2016.

7. Da contratante:

- De acordo com o contrato nº. 10/2016.

8. Da contratada:

- De acordo com o contrato nº. 10/2016.

9. Execução do serviço:

- De acordo com o contrato nº. 10/2016.

10. Vigência e gestão do contrato:

- A prorrogação terá a vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura, não podendo mais ser prorrogado mediante termo aditivo ao final deste prazo, visto que atingirá o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, condicionado à vigência do contrato de locação celebrado entre a Casa Civil e Marcela Teixeira Gontijo.

11. Acréscimos e supressões:

- De acordo com o contrato nº. 10/2016.

12. Pagamento:

- De acordo com o contrato nº. 10/2016.

Goiânia, 04 de outubro de 2018.

WEDSON MENDES FERREIRA

Gerente.



Documento assinado eletronicamente por **WEDSON MENDES FERREIRA, Gerente**, em 04/10/2018, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4305597** e o código CRC **CF159564**.

GERÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201600013001951



SEI 4305597